



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

|  |   |
|--|---|
| <b>Órgão Requerente:</b><br>- <i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</i> | Descrição de categoria de investimento:<br><b>(X) Aquisição</b><br><b>( ) Contratação de Serviços</b> |
|--|---|

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

| Modalidade de Licitação:  | Tipo de Licitação:  |
|---|---|
| <p>( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p><b>(X) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</b></p> <p>( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Lei Municipal 2738/2017</p> | <p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>( ) Menor Preço Global</p> <p><b>(X) Menor Preço por item</b></p> <p>( ) Menor Preço Lote</p> <p>( ) Melhor Técnica</p> <p>( ) Técnica e Preço</p> <p>( ) Maior Lance ou Oferta</p> <p>( ) Não se enquadra.</p> |

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

|   |
|---|
| <p><b>(X)</b> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p><b>(X)</b> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p><b>(X)</b> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p><b>(X)</b> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.</p> <p><b>(X)</b> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.</p> <p><b>(X)</b> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.</p> |
|---|



#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ENTIDADES ESCOLARES EM RISCO SOCIAL DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL”**, conforme condições e quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** Justifica-se a aquisição de kits de gêneros alimentícios destinados aos alunos das entidades escolares em risco social, que recebem benefícios do Bolsa Família, devido a suspensão das aulas na rede Pública Municipal conforme Decreto nº 276 de 08 de maio de 2020, pois, nesse período, estas ficarão sem receber a alimentação escolar adequada, conforme rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar que precisa atender as necessidades nutricionais de macro e micronutrientes de 30 a 70% conforme o período (parcial ou integral) por criança. Tendo em vista os critérios estabelecidos pelo Programa, o qual contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos alunos.

**5.2.** A presente aquisição deve ocorrer em caráter emergencial, tendo em vista, a interrupção abrupta das aulas na rede municipal de ensino, provocada pela pandemia que se instalou no país. Importante registrar que a falta de alimentação mínima às crianças, pode, inclusive, agravar eventuais problemas de saúde causados pelo novo Coronavírus **(COVID-19)**.

**5.3.** Salientamos que os valores de referência mencionados em anexo sugerem alta de preço em alguns produtos antes comprados por esta Secretaria. Comprovou-se em pesquisa no comércio local tal aumento. Desta forma justifica-se o balizamento superior a licitação realizada no mês de junho para a mesma finalidade.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES:

CONFORME ANEXO I.

**6.1.** Os proponentes concorrentes deverão apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária. O documento deverá demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular.

#### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

**7.1.** Valor de referência total: **R\$ 684.400,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**8.1.** CONFORME ANEXO II.

#### 9. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:



- 9.1.** No total serão adquiridos 10.000 unidades de kit de gêneros alimentícios, para serem distribuídos as crianças que fazem parte do Programa Bolsa Família o qual deverá conter:  
400g de achocolatado;  
5 kg de arroz;  
800g de biscoito doce tipo rosquinha;  
1 kg feijão preto;  
1 L de leite UHT integral;  
500g de macarrão espaguete;  
900 ml de óleo de soja;  
1 kg de farinha de mandioca.
- 9.2.** O kit de gêneros alimentícios será destinado às crianças do Programa Bolsa Família cadastradas em cada unidade escolar do município de Sorriso/MT;
- 9.3. A distribuição do kit será realizada na unidade educacional onde a criança está matriculada e a equipe gestora agendará com os pais ou responsáveis o dia e o horário para retirada;**
- 9.4.** Os cronogramas de entrega serão expedidos com 03 (três) dias de antecedência, portanto as entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento feito pelo Departamento de Alimentação Escolar. Não serão aceitas terceirizações de entrega de kits de gêneros alimentícios;
- 9.5.** Os kits deverão ser entregues em seus respectivos locais indicados no cronograma de entrega, sem qualquer custo adicional, isso inclui a entrega de todas as unidades que não se encontram na zona urbana e sim nos distritos próximos ou zona rural;
- 9.6.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular o serviço prestado, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;
- 9.7.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br);
- 9.8.** Os proponentes concorrentes deverão apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária. O documento deverá demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular.

## 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA os servidores:  
Titular: **Sra. DANÚBIA CORADINI**  
Substitutos: **Sra. LIGIANE BAZZO DA SILVA** e **Sra. LIDIANE KOLLING OBERHERR.**

## 11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1.** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

## 12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

- Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).



### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

### 14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

**14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão). As exigências específicas de cada produto encontram-se descritas conforme anexo I.

Sorriso – MT, 09 de Setembro de 2020.

**LUCIA KORBES DRECHSLER**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



## ANEXO I

| ITEM | CÓD. TCE | COD. AGILI | DESCRIÇÃO  | UNID    | QUANT. | MÉDIA BALIZAMENTO | VALOR TOTAL   |
|------|----------|------------|--|---------|--------|-------------------|---------------|
| 1    | 00037148 | 839314     | KIT DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - COMPOSTO DE 400 G DE ACHOCOLATADO EM PÓ, 5 KG DE ARROZ, 800 G DE BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, 1 KG DE FEIJÃO PRETO, 1 L DE LEITE UHT INTEGRAL, 500 G DE MACARRÃO ESPAGUETE, 900 ML DE ÓLEO DE SOJA, 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE. | UNIDADE | 10.000 | R\$68,44          | R\$684.400,00 |

## ANEXO II

### DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

| ÓRGÃO                                      | DOTAÇÃO                 | PROJ/ATIVIDADE DE                   | ELEMENTO DESPESA | COD RED |
|--|-------------------------|-------------------------------------|------------------|---------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 04.005.12.361.0051.2191 | MANUTENÇÃO COM DESPESAS DO COVID-19 | 339030           | 765     |